

## EDITAL Nº 046/2025

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Luziânia, Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; juntamente com a Lei Municipal nº 3.908, de 23 de fevereiro de 2017, da Instrução Normativa 0010/2015 e Decisão Normativa 0005/2019 do TCM/GO e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, que realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de títulos e experiência, conforme o Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário de Agente de Educação 40h, Assistente de Educação 40h, Auxiliar em Educação (Merendeiro) 30h e para suprir necessidade de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2025 e 2026.

#### **1. DO OBJETIVO:**

**1.1** - Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2025 e 2026, a fim de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia.

#### **2. DA LOTAÇÃO:**

**2.1** - As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares do Município de Luziânia que apresentarem déficit de profissionais, diurno e noturno.

#### **3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

**3.1**- As inscrições ocorrerão de forma eletrônica e serão realizadas sem ônus para o candidato, deverá ser feita pelo **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no link. <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

**3.2** - Dúvidas sobre a utilização do site entre em contato: (61) 9 9286 – 0483 WhatsApp.

#### **4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1**- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição no **SITE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no link: <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>, anexando os documentos solicitados, de maneira legível e cópia dos seguintes documentos para análise:

a) – Cópia do documento oficial com foto e CPF;

- b) – Cópia da Carteira de trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou declaração original atualizada com no máximo de 30 dias expedida pelo órgão que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e função desenvolvida;
- c) – Cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, conforme especificadas no cargo;

**4.2 -** A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;

**4.3-** Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de inscrever-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004;

**4.4 -**No ato da inscrição, o candidato com necessidade especial deverá declarar suas necessidades especiais anexando documento comprobatório;

**4.5-** Não será permitido o envio de documentos após o período das inscrições, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após o período determinado, conforme anexo II deste edital;

**4.6-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

**4.7 -** O candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição dentre as modalidades disponíveis;

**4.8 –** O formulário de inscrição será preenchido no SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no link. <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

**4.9 –** A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER ENVIADA DE MANEIRA ELETRÔNICA E PREENCHIDA SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no link. <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

**4.10 -** O arquivo deve ser um único contendo todas as documentações, no tamanho máximo de 50MB e no formato PDF;

**4.11 -** O candidato deve renomear o arquivo único a ser enviado com o seu nome completo ANTES da extensão pdf;

**4.12 –** Dúvidas sobre a utilização do site entre em contato: (61) 9 9286 – 0483 WhatsApp.

## **5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:**

**5.1-** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos básicos de escolaridade:

- a) Agente de Educação: Ensino Médio, carga horária de 40h;
- b) Assistente de Educação: Ensino Médio, com carga horária de 40h;
- c) Auxiliar em Educação (Merendeiro): Ensino Fundamental, com carga horária de 30h.

5.2. Das vagas disponibilizadas 5% são destinadas a pessoas com necessidades especiais.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**6.1-** O processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa de caráter classificatório e eliminatório, que será realizada conforme anexo II.

## **7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:**

**7.1-** A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

**7.2-** A entrega de documentação deverá ocorrer seguindo as orientações contidas no item 8 deste Edital;

**7.3 -** No processo de análise serão observadas, para fins de classificação, titulação e experiência profissional, conforme Anexo III.

## **8. DA AVALIAÇÃO:**

**8.1-** A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverá ser encaminhada por meio do **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no link: <https://smelprocessoseletivo.flynetplay.net.br>

**8.2 – Para análise de títulos para os cargos de Agente de Educação, Assistente de Educação e será considerado para análise:**

- a) Certificado/diploma de nível médio completo.
- b) Comprovante de experiência profissional na área correspondente ao cargo inscrito: 1,0 ponto para cada ano, limitado em até 6 anos.
- c) Comprovante de experiência em estágio na área correspondente ao cargo inscrito: 1,0 ponto para cada ano, limitado em até 3 anos.
- d) Certificado/diploma de graduação: 1,0 (um ponto).

**8.3 - Para análise de títulos para os cargos de Auxiliar em Educação (Merendeiro):**

- a) Certificado de ensino fundamental completo.
- b) Comprovação de Experiência na área de atuação;
- c) Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Merendeiro valendo 0,10 (um décimo) a cada mês de efetivo exercício, limitando a 9,0 (nove pontos) no total, comprovado documentalmente o período apresentado.
- d) Certificado/diploma de nível médio completo: 1,0 (um ponto).

**8.4 - A nota de corte será de 2,0 ponto para os cargos administrativos (Auxiliar em Educação);**

**8.5 - Cada cópia de certificado da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez;**

**8.6 - Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorrer o candidato, não serão pontuados;**

**8.7 - O certificado de ensino médio e ensino fundamental correspondente ao cargo pretendido deverá ser enviado juntamente com os outros documentos. A falta do mesmo acarretará em desclassificação do candidato.**

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (Agente de Educação, Assistente de Educação):**

**9.1 - Os candidatos que não apresentarem certificado de nível médio, que equivale a 1,0 ponto, serão desclassificados automaticamente;**

**9.2 - A nota de corte será de 2,0 pontos para os cargos administrativos;**

**9.3 - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2,0 ponto serão classificados por ordem decrescente a nota;**

**9.4 - Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais idoso. Permanecendo a igualdade, será realizado o desempate por meio do documento comprobatório de maior experiência profissional;**

**9.5 - A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação e os contratos temporários serão automaticamente encerrados (18 de agosto de 2026), podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano. É reservado a esta Secretaria Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.**

#### **10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1- O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site: <https://educacao.luziania.go.gov.br/>, nas datas que constam no Anexo II, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;**

**10.2- Os resultados NÃO serão informados via telefone.**

#### **11. DOS RECURSOS:**

**11.1- Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;**

**11.2- O recurso ao resultado preliminar deverá ser enviado por **APLICATIVO DA SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no link: <https://smelprocessoseletivo.flynplay.net.br>**

**Entre os dias 07 e 09 de agosto de 2025, no horário de 00h às 23h59 (horário de Brasília).**

- 11.3–A análise do recurso será dos dias 10 a 16 de agosto de 2025;  
11.4- O resultado do recurso será divulgado no dia 17 de agosto de 2025;  
11.5 – A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 18 de agosto de 2025;  
11.6 –Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

## **12. EXAME MÉDICO:**

- 12.1 - O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;  
12.2 - O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação;  
12.3 - O candidato com necessidade especial deverá entregar o atestado médico dos últimos 06 (seis) meses que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei nº 14.715/2004;  
12.4 - O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;  
12.5- As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

## **13. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO:**

- 13.1- Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;  
13.2 - **A ordem de classificação não dá ao candidato o direito de lotação e escolha de turma em unidade escolar, ficando assim o encaminhamento do (a) CONVOCADO (a) a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas da SME;**  
13.3 – Os candidatos serão modulados conforme a necessidade das unidades escolares, considerando o perfil do candidato e experiência profissional.

## **14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:**

- 14.1- Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

## **15. - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

- 15.1- Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo solicitação de final de fila;  
15.2- O candidato aprovado será convocado por meio de listagem que será publicada no Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Educação: <https://educacao.luziania.go.gov.br/>, sendo de sua total responsabilidade acompanhar as publicações no site;

### 15.3 - Documentos a serem apresentados no ato da convocação:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
- b) Original e fotocópia da cédula de identidade (RG);
- c) Original e fotocópia do CPF;
- d) Comprovante de situação cadastral CPF;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

- e) Comprovante de endereço em nome próprio. Se em nome de terceiros, comprovar o vínculo;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais Extrato (CNIS) - Meu INSS <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario>
- g) Cópia do comprovante do número de cadastro no e-Social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- h) Original e fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e comprovante de quitação:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- i) Certidão do Tribunal Superior Eleitoral que se encontra em gozo dos direitos políticos - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- j) Original e fotocópia do certificado de reservista, se candidato do sexo masculino;
- k) Original e fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- l) Extrato do PIS [https://login.caixa.gov.br/auth/realms/internet/protocol/openid-connect/auth?client\\_id=cli-web-wic&redirect\\_uri=http%3A%2F%2Fwww.caixa.gov.br%2Fservicos%2Fnis%2FPaginas%2Fextrato.aspx&state=30d4fcb2-da1e-49e5-9a83-eb34280d9efe&response\\_mode=fragment&response\\_type=code&scope=openid&nonce=fdc24e14-8d1a-4022-8056-c1c7dbdbe5fc](https://login.caixa.gov.br/auth/realms/internet/protocol/openid-connect/auth?client_id=cli-web-wic&redirect_uri=http%3A%2F%2Fwww.caixa.gov.br%2Fservicos%2Fnis%2FPaginas%2Fextrato.aspx&state=30d4fcb2-da1e-49e5-9a83-eb34280d9efe&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=fdc24e14-8d1a-4022-8056-c1c7dbdbe5fc)
- m) **Caso não possua cadastro do PIS, procurar uma agência da Caixa.**
- n) **Extrato do PASEP**

[https://www36.bb.com.br/portalbb/pasep/pesquisa,802,17,505134,2,0,1,bbx?pk\\_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5&pk\\_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5&pk\\_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5](https://www36.bb.com.br/portalbb/pasep/pesquisa,802,17,505134,2,0,1,bbx?pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5&pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5&pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5)

- o) **Caso não possua cadastro do PASEP, procurar uma agência do Banco do Brasil;**

- p) Certidão de antecedentes criminal e cível, expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de domicílio do candidato, e, caso seja domiciliado de outro Estado, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (GO);

Link TRF1 <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

- q) Certidão de antecedentes criminal e cível, expedida pelo Tribunal de Justiça de domicílio do candidato, e, caso seja domiciliado de outro Estado, do Tribunal de Justiça do Goiás;
- r) Link TJDFT <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>
- s) Link TJGO <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>
- t) Original e fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, **desde que já tenha colado grau;**
- u) Certidões fiscais no âmbito municipal (Luziânia), estadual e da União;
- v) Fazenda Pública Municipal de Luziânia

<http://gestaoluziania.com.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>

- w) Certidão Fiscal do estado de Goiás

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

- x) Certidão fiscal da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- y) Certidão de regularidade trabalhista;

Link <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- z) Comprovante de conta bancária do Banco Itaú (corrente ou salário).
- aa) **\* Ir a uma agência do Banco Itaú munido do Decreto de Nomeação, no caso de preferir a abertura de Conta Salário.**
- bb) **O candidato que não tenha conta no Banco Itaú, deverá informar o pessoal da Divisão de Recursos Humanos para providências.**

16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

17. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;



**18. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;**

**19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;**

**20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Educação de Luziânia – GO.**



## ANEXO I DO EDITAL Nº 046/2025

### DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO RESERVA E VENCIMENTO.

Cargo	Carga Horária	Total de Vagas	Cadastro Reserva	Vencimento
Agente de Educação	40h	50	500	R\$ 1.602,36
Assistente de Educação	40h	70	700	R\$ 1.590,41
Auxiliar em Educação (Merendeiro)	30h	25	250	R\$ 1.590,41
		<b>Total: 145</b>	<b>Total: 1450</b>	



## ANEXO II DO EDITAL Nº 046/2025

### CRONOGRAMAS E DATAS

<b>DATA</b>	<b>ETAPA/FASE</b>
15 de julho de 2025	Publicação em sites oficiais
16 a 21 de julho de 2025	Período de Inscrição e entrega de documentação
22 de julho a 5 de agosto de 2025	Análise dos currículos
06 de agosto de 2025	Resultado Preliminar
07 a 09 de agosto de 2025	Recurso
10 a 16 de agosto de 2025	Análise do Recurso
17 de agosto de 2025	Resultado Final do Recurso
18 de agosto de 2025	Homologação e Resultado final



**ANEXO III DO EDITAL Nº 046/2025**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO  
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA**

<b>AGENTE E ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Títulos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1 – Certificado nível médio para os cargos administrativos – agente de educação, assistente de educação.	1,0	1,0
2- Tempo de serviço para cargos administrativos – agente de educação, assistente de educação.	1,0	6,0
3- Tempo de serviço em estágio na área.	1,0	3,0

<b>AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (MERENDEIRO).</b>		
<b>Títulos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1 – Certificado nível fundamental para os cargos administrativos -Auxiliar em Educação.	1,0	1,0
3 – Tempo de serviço (por mês) para o cargo de Auxiliar em Educação (Merendeiro).	0,10	9,0







*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

